

-----ATA NÚMERO VINTE E UM -----

-----ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2022. -----

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Centro Cultural de Vaiamonte, compareceram os Senhores Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem, Fernando Manuel Caldeira Saião, Mariana de Jesus Rijo Trindade Mota, Emídio João Carvalho Zagalo da Mata e Maria Jerónima Laranjo Fonseca da Silva respetivamente, Presidente e Vereadores deste Órgão Autárquico. ---

----- **HORA.** Estando presente o número legal dos seus membros o Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 20 horas.-----

----- **ORDEM DE TRABALHOS.**-----

SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - Estrutura Organizacional dos Serviços do Município de Monforte – Competências.-----

----- **DELIBERAÇÃO N.º. 333** – Por deliberação da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2022 foi aprovada a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte, com o modelo de estrutura orgânica hierarquizada, fixando em **6** os Serviços de Assessoria e Coordenação, em **5** o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, asseguradas por Dirigentes com a qualificação de cargo de direção intermédia de 2.º. Grau, no caso da Unidade Administrativa; Unidade de Contabilidade e Finanças; Unidade de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos e de direção intermédia de 3.º. Grau na Unidade de Ação Social e Habitação e Educação e Gestão do Parque Escolar, estabelecendo as suas competências, requisitos de recrutamento, a identificação dos níveis remuneratórios, e em **8** o número de Subunidades Orgânicas. Importa agora dar cumprimento ao estabelecido no n.º.6, artigo 10.º., do Decreto-Lei n.º.305/2009, de 23 de outubro, pelo que a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a criação das unidades orgânicas flexíveis e definiu as respetivas atribuições e competências conforme documento anexo e que vai ser publicitado nos termos legais. -----

INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA FONSECA – No uso da palavra, a Senhora Vereadora perguntou se a estrutura corresponde às exigências e necessidades dos serviços, e qual o impacto financeiro em termos de despesa com pessoal.-----

INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE – No uso da palavra, o Senhor Presidente disse que a nova estrutura organizacional visa responder ao conjunto das novas competências transferidas para o Município, adequando os serviços a esta nova realidade. A anterior Unidade Orgânica Administrativa e Financeira tinha de facto um leque bastante alargado de competência. Optámos por criar uma Unidade Administrativa e uma outra de Contabilidade e Finanças, ambas de 2.º Grau, dirigidas por Chefes de Divisão. A Unidade Sócio Cultural, Educação e Desporto foi desmembrada, passando a existir uma de Ação Social e Habitação e uma outra de Educação e Gestão do Parque Escolar, ambas de 3.º Grau. Houve igualmente ajustamento nas Subunidade Orgânicas, passando o seu número de 6 para 8, e revista as competências de alguns serviços. Obviamente que o custo desta nova estrutura é superior aos atuais encargos com pessoal. Aliás, sempre dissemos que a transferência de novas competências para o Município implicariam necessariamente mais encargos financeiros. -----

Organização dos Serviços do Município de Monforte / Alteração – Subunidade Orgânica. -----

No uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), n.º.2, do artigo 35.º., da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente, a 13 do corrente mês de setembro, proferiu um despacho determinando o seguinte: De acordo com o estabelecido em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 29 de abril de 2022, que procedeu à aprovação da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Monforte, em cumprimento do estabelecido no artigo 8.º e n.º 5 e 6 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, cria oito Subunidades Orgânicas, que dependem diretamente das seguintes Unidades Orgânicas Flexíveis: **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2.º GRAU – ADMINISTRATIVA:** - Subunidade Orgânica Administrativa, Taxas, licença, Expediente Geral e Atendimento ao Cidadão; - Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos. **UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 2.º GRAU – CONTABILIDADE E FINANÇAS:** -Subunidade Orgânica de Compras e de Aprovisionamento; -Subunidade Orgânica de Património; - Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo ao Desenvolvimento. **UNIDADE ORGÂNICA DE 2.º GRAU – URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:** -

Subunidade Orgânica Administrativa de Urbanismo e Empreitadas; -Subunidade Orgânica Administrativa de Serviços Urbanos, Ambiente e Obras Municipais. UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º. GRAU EDUCAÇÃO E GESTÃO DO PARQUE ESCOLAR: -Subunidade Orgânica Administrativa de Educação. As competências e atribuições das Unidades Orgânicas Flexíveis e das Subunidades Orgânicas, com vista à plena prossecução das atribuições do Município, vão ser consagradas na Organização dos Serviços do Município a submeter a aprovação da Câmara Municipal.

A afetação/reafectação de pessoal à nova estrutura organizativa será feita posteriormente à entrada em vigor da Organização dos Serviços do Município, mantendo-se o pessoal afeto aos serviços de acordo com o mapa de pessoal em vigor. O presente **Despacho** entra em vigor no dia seguinte à publicação no Diário da República. **A Câmara tomou conhecimento.**-----

-----**ENCERRAMENTO.** Não havendo público presente e mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 20 horas e 25 minutos. -----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA.** Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco, de doze de setembro de dois mil e treze, depois de lida, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos. -----

A CÂMARA

O SECRETÁRIO
